

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES PARA O SESC CALDAS NOVAS

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para confecção, fornecimento e instalação de 40 (quarenta) módulos sombreadores, para compor os Parques Aquáticos e Cafeteria da Unidade Sesc Caldas Novas, conforme consta da RCMS 20/1607 e especificações neste termo de referência e imagem ilustrativa.

## 2. JUSTIFICATIVA

O serviço de confecção e instalação de 40 (quarenta) módulos sombreadores para compor os Parques Aquáticos e Cafeteria da unidade Sesc Caldas Novas, se faz necessário pelo desconforto ocorrido à exposição aos raios solares incessantes e ao reflexo causado pelas piscinas. Com a instalação de sombreadores cria-se espaços mais agradáveis que torna a estadia dos nossos clientes mais confortáveis.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<b>Serviço de confecção e instalação de 40 (quarenta) sombreadores para parque aquático adulto.</b> Medidas 3,00mx3,00m. Sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 na cor azul Royal</li> <li>• 10 na cor cinza</li> <li>• 10 na cor amarelo.</li> </ul>	Estruturas fabricadas com tubos de aço galvanizado com diâmetro de 3" e 4" para pilares de sustentação a serem fixados na área do parque aquático, cujo piso é em piso cimentício, por isso deverão ser criados fundações em concreto armado para que suportem as estruturas. Perfis de aço galvanizado tubular de 2 ½" para travessas e perfis de 2" para elementos circulares.  As estruturas receberão tratamento anti-ferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branco fosco;  As Telas das Coberturas serão produzidas com fios de polietileno de alta densidade, 190g/m <sup>2</sup> , proporcionando uma elevada resistência mecânica. Esses polímeros contêm antioxidantes que bloqueiam a radiação Ultravioleta (U.V) em até 95%. O design do sombreador será formado pelo tensionamento da tela através de cabos de aço galvanizados que são inseridos ao longo de seu perímetro. Ilhoses de latão, <i>griples lockables</i> de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio e costuras em fio de poliéster especial em cor azul.	1	SVÇ

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

## 5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em parcela única na unidade discriminada no tópico 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente emitido pelo Sesc Goiás.

*Handwritten signature*

- 5.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 5.3. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento do produto pelo Sesc, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pela qualidade dos mobiliários a serem fornecidos, mantendo-os em excelente estado durante o período de garantia. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela contratada.
- 5.5. Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante.
- 5.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.
- 5.7. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados e identificados.
- 5.8. A confirmação de recebimento da prestação de serviço ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 5.9. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 5.10. Se julgar necessário, o contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o contratante, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.
- 5.11. Somente serão admitidos materiais e/ ou insumos não originais, equivalentes aos especificados, desde que as condições de equivalências sejam previamente julgadas e aceitas pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Sesc Goiás.
- 5.12. Os casos omissos serão definidos pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia – Sesc Goiás, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.
- 5.13. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Serviço Social do Comércio – SESC, CNPJ: 03.671.444/0008-13, Av. Ministro Elias Bufaical, N° 600– Setor Turista I, Caldas Novas – Goiás. CEP: 75.690-000. Contato: (64) 3455-9400.

## 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*Karine*

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.
- 7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- 7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU -



GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação;
1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta Especificação Técnica.

#### 7.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### 7.5. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### 8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.
- 8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis conforme descrito no tópico 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO, em horário de expediente.
- 8.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

### 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa contratada, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa contratada.

- 9.1.2. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.3. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.4. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 9.1.5. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada, o transporte deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 9.1.6. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.
- 9.1.7. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.
- 9.1.8. Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.
- 9.1.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.
- 9.1.10. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 9.1.11. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 9.1.12. A contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.1.13. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 9.1.14. Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a limpeza do local dos serviços. O ambiente deverá ser deixado em condições de pronta utilização, cujos objetos, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.1.15. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste termo de referência.
- 9.1.16. Comunicar à fiscalização, com a devida antecedência necessária, qualquer dúvida ou divergência em projetos e/ou especificações que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. Somente com a aprovação da Engenharia do Sesc Goiás poderão ser executadas alterações nas especificações de projetos. Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer prejuízos que venham ocorrer pela execução de serviços não aprovados/autorizados.
- 9.1.17. Manter no local dos serviços, obras e instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato.

SESC GOIÁS
Fl: 05-B
Ass.: /
CÓMPRAS

- 9.1.19. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Engenharia do Sesc Goiás.
- 9.1.20. Comunicar imediatamente a Engenharia do Sesc Goiás, qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
- 9.1.21. Evitar interferências com o funcionamento das Unidades, com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.
- 9.1.22. Caberá à contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

## 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 9.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 9.2.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 9.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 9.2.5. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.
- 9.2.6. O recebimento definitivo do serviço, será após a retirada do local de todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos.
- 11.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

- 11.3. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõe o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos com validade de 90 dias.
- 11.4. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.
- 11.5. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 11.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- Advertência;
  - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.2.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.



**13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Karine Carneiro Fernandes Borges

CREA 15248/D-GO

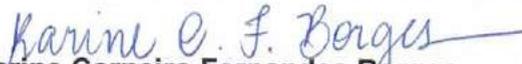
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Mauro Miguel Junior

Gerente do Sesc Caldas Novas

Matrícula: 1993 CPF: 220.064.861-87

**14. RESPONSÁVEL TÉCNICA**

  
**Karine Carneiro Fernandes Borges**

Engenheira Fiscal

CREA 15248/D-GO

**15. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 02 de outubro de 2020.